



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)

### **PREGÃO N. 117/2011**

(Protocolo n. 44.685/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de solução de segurança para acesso à *internet*, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 6 de dezembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação

sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado; e

b) PARA O ITEM 1, no campo “marca”: a marca e o modelo do objeto cotado, sem alternativas;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto,

quando couber, sem alternativas.

**4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.**

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do produto cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.4.1. A garantia deverá abranger toda solução, contemplando todo o *hardware*, *software*, *firmware* e demais acessórios.

4.2.4.2. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.4, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses.

4.2.5. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.6. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de **preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.**

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema

Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

**7.3. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quanto do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá

ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade de marca e modelo informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.

8.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao site do Ministério da Ciência e Tecnologia ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)); ou

b) por meio de consulta ao site da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ([www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br)); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos sites constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação, devendo o(s) original(is), ou cópia(s) autenticada(s), ser entregue(s) no Protocolo deste Tribunal em até 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

### 8.3. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I, deste

Edital; e/ou

c) apresente valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante do ANEXO II deste Edital; e/ou

d) não comprove, em relação ao bem ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Restando alguma dúvida quanto ao(s) equipamento(s) proposto(s) pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente prospecto, catálogo, amostra do(s) equipamento(s) proposto(s) ou declaração expedida pelo fabricante de que possui(em) as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do(s) equipamento(s) proposto(s), a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.5.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.5.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 8.5.2, serão incorporadas ao patrimônio do TRESA; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

8.6. Após a aceitação da proposta de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo IX deste edital.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 9.3 deste edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no

preâmbulo deste Edital.

**9.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:**

- a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, referente ao trabalho de menores de idade, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br).

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.4 deste edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei

Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

- a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.7.1. Os documentos de que trata o subitem 9.7 deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

## **X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.4, alínea “b”.

10.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção

de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.6. Relativamente aos subitens 11.4 e 11.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

11.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 11.4 e 11.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do

Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XII. DA DOTAÇÃO**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa *Equipamentos e Material Permanente*, Subitem 35 - *Equipamentos de Processamento de Dados*.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

13.1.2. o prazo para implementação da solução de segurança é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do contrato devidamente assinado;

13.1.3. a partir do primeiro dia em que o sistema estiver em produção, contar-se-á o prazo de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços de suporte;

13.1.4. executar o objeto contratado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, de acordo com o solicitado no Projeto Básico e sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.4.1. após recebido, o objeto será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.4.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 13.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.5. prestar garantia do objeto (equipamentos e/ou serviços) pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.4.2 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.5.1. a duração garantia deverá abranger toda solução, contemplando todo o *hardware*, *software*, *firmware* e demais acessórios.

13.1.5.2. devem ser fornecidas, sem ônus ao TRE-SC, atualizações corretivas de programas ou *softwares* e eventuais manutenções corretivas necessárias;

13.1.5.3. os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis;

13.1.5.4. para ambos os itens, deverá ser oferecido suporte técnico do tipo 8x5 (oito horas/dia, 5 dias/semana), de empresa sediada no Brasil, com tempo de

atendimento de até 4 (quatro) horas e reposição de peças em regime *Next Business Day* – NBD;

13.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados à execução do objeto desta licitação;

13.1.7. manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir o que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRESA;

13.1.8. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

13.1.9. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

13.1.10. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

13.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.12. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### **XIV. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

14.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

## XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3 deste Capítulo.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

## XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESA, ou seu substituto ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer equipamento e/ou acessório de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 22 de novembro de 2011.

---

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Contrato para aquisição de solução de segurança para acesso à internet, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. \_\_\_\_ do Pregão n. 117/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado Contrato para aquisição de solução de segurança para acesso à internet, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Pregão n. 117/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de solução de segurança para acesso à internet.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 117/2011, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste

Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo para implementação da solução de segurança é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do contrato devidamente assinado.

3.2. A partir do primeiro dia em que o sistema estiver em produção, contará o prazo de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços de suporte.

3.3. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o término do prazo de suporte.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do

Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa *Equipamentos e Material Permanente*, Subitem 35 - *Equipamentos de Processamento de Dados*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.2.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

9.1.2. o prazo para implementação da solução de segurança é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do contrato devidamente assinado;

9.1.3. a partir do primeiro dia em que o sistema estiver em produção, contar-se-á o prazo de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços de suporte;

9.1.4. executar o objeto contratado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, de acordo com o solicitado no Projeto Básico e sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.4.1. após recebido, o objeto será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.4.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.4.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto na subcláusula 9.1.4.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.5. prestar garantia do objeto (equipamentos e/ou serviços) pelo período de de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

9.1.5.1. a duração garantia deverá abranger toda solução, contemplando todo o *hardware*, *software*, *firmware* e demais acessórios;

9.1.5.2. devem ser fornecidas, sem ônus ao TRE-SC, atualizações corretivas de programas ou *softwares* e eventuais manutenções corretivas necessárias;

9.1.5.3. os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos

deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis;

9.1.5.4. para ambos os itens, deverá ser oferecido suporte técnico do tipo 8x5 (oito horas/dia, 5 dias/semana), de empresa sediada no Brasil, com tempo de atendimento de até 4 (quatro) horas e reposição de peças em regime *Next Business Day* – NBD;

9.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados à execução do objeto desta licitação;

9.1.7. manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir o que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRESA;

9.1.8. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

9.1.9. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

9.1.10. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

9.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

9.1.12. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 117/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente às subcláusulas 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO N. 117/2011****ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

**Objeto:** Aquisição de solução de segurança para acesso à Internet, composta pelos seguintes itens:

**ITEM 1:** Solução de roteamento; e

**ITEM 2:** Solução de segurança para acesso web.

**Justificativa:** Implantação de projeto que tem por objetivo prover, de forma segura, acesso à internet para todos os usuários da Justiça Eleitoral Catarinense incluindo cartórios eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor, considerando que o atual acesso disponibilizado aos usuários dessas unidades é restrito, o que dificulta e limita sua atuação com relação a pesquisas e buscas por informações na internet.

**Características técnicas:****Item 1 – Solução de roteamento.**

Requisitos mínimos:

1. Solução de roteador, composta por *hardware*, *software*, *firmware* e demais acessórios;
2. Fornecida em *hardware* dedicado, tipo *appliance*, com *software* integrado e do mesmo fabricante;
3. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces de rede *GigabitEthernet*;
4. Possuir memória do tipo flash ou similar para o armazenamento do sistema operacional, não sendo aceitas mídias de armazenamento com partes móveis;
5. Suportar conexões com a Internet utilizando os protocolos DHCP e PPPoE;
6. Permitir, simultaneamente, o balanceamento do tráfego e a alta disponibilidade de múltiplos enlaces conectados à Internet, de forma automática e transparente ao usuário final através da tecnologia NAT;
7. Suportar os protocolos de rede IPv4 e IPv6;
8. Suportar a filtragem baseada no estado das conexões (*stateful firewall*) para serviços e ou aplicações pré-definidas dentre os quais: HTTP, DNS, SNMP, ESMTMP, FTP e H323, possibilitando configuração de aplicações e/ou serviços customizados pelo usuário;
9. Permitir a criação de listas de acesso – ACL, observando o endereço IP de origem, endereço IP de destino, as portas TCP e UDP associadas de origem e destino;
10. Permitir a alteração de regras de *firewall* sem que ocorra a desativação momentânea das demais regras já aplicadas;
11. Padrão de montagem para rack 19 polegadas, não devendo ultrapassar 2U de altura;
12. Acompanhar todos os cabos e acessórios para sua instalação, configuração e pleno funcionamento;
13. Permitir o monitoramento através de *SNMPv3*, *SNMP Traps* e *Syslog*;
14. Suportar protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol;
15. Suportar VLANs através do protocolo IEEE 802.1Q;
16. Permitir o gerenciamento através do protocolo SSH;
17. Permitir o roteamento baseado em políticas – PBR – de forma que o tráfego possa ser encaminhado de acordo com as políticas pré-definidas pelo administrador da rede;
18. Suportar um dos seguintes protocolos: *sFlow*, *NetFlow*, *IPFIX* ou a funcionalidade de

*port mirroring*;

19. Permitir a criação de políticas e controle de acesso baseados em horário – *Time Based Policies*.

**Quantidade:** 01 (um) equipamento.

**Item 2 - Solução de segurança para acesso web.**

A solução deverá:

1. Permitir o bloqueio de sites indevidos em tempo real por meio de um banco de classificação do site, com atualizações automáticas. Este banco de classificação deve ser mantido pelo fabricante da solução;
2. Permitir o bloqueio de sites criptografados, por endereço IP;
3. Permitir o bloqueio de conexões pela assinatura do protocolo;
4. Suportar bloqueios por categorias padrão ou customizadas pelo usuário;
5. Analisar em tempo real o conteúdo de sites HTTP ainda não categorizados na base de URL's e filtrar de acordo com o resultado da análise;
6. Permitir a verificação de código malicioso em tempo real para todos os acessos HTTP ou apenas sites recomendados pelo fabricante;
7. Efetuar verificação de segurança em tempo real, bem como decodificar e detectar código malicioso dentro de aplicações RIA (ex. flash);
8. Permitir o bloqueio de páginas que contenham os seguintes códigos: ActiveX, JavaScript e VBScript;
9. Enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URL's não categorizadas que tenham sido acessadas, para fins de categorização na base de URL's. O fabricante deverá analisar as URL's recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URL's do produto, de forma automática;
10. Permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades do TRESP, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;
11. Permitir que se incluam URL's ou Expressões Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;
12. Permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias autorizadas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;
13. Permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear o acesso a certos tipos de arquivos nestas páginas (Padrões de vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.). Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet;
14. Permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos do serviço de diretório Microsoft *Active Directory*;
15. Reconhecer os usuários de forma transparente utilizando autenticação de usuários no Microsoft *Active Directory*;
16. Requerer autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estarem devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;
17. Permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica definida;
18. Permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;

19. Permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;
20. Exibir uma página *HTML* customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;
21. Solicitar confirmação ao usuário cada vez que for necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página *HTML* customizável;
22. Exibir uma página *HTML* customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;
23. Possuir a funcionalidade de *Proxy Web*, suportando os protocolos *HTTP*, *HTTPS* e *FTP*;
24. Permitir a configuração das portas usadas para cada um dos protocolos suportados;
25. Ser capaz de atuar como um *proxy* explícito e transparente através do protocolo *WCCP*;
26. Criar e hospedar arquivos *PAC (Proxy Auto Configuration)*;
27. Suportar o protocolo *ICAP* para integração com outras soluções da rede, como por exemplo, *DLP (Data Loss Prevention)*;
28. Possuir a capacidade de autenticar usuários integrando-se com *LDAP*, *Radius* e *Active Directory*;
29. Permitir a criação de backups da configuração, salvando-os localmente ou em um servidor remoto;
30. Suportar o armazenamento de conteúdo *HTTP* e *FTP* em cache;
31. Ser capaz de gerar relatórios gráficos baseados em modelos pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários, grupos de usuários, protocolos, categorias e ação tomada pelo sistema;
32. Permitir a geração de relatórios nos formatos de visualização *PDF* ou *HTML*. Ainda, permitir a geração de relatórios nos formatos de interoperabilidade de dados *CSV* ou *XLS*;
33. Permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semana pré-definidos e enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados;
34. Possibilidade de integração de usuários já existentes com o Microsoft *Active Directory*;
35. Permitir a verificação de vírus para os protocolos *HTTP* e *FTP*, suportando atualizações automáticas;
36. Possibilitar a geração de relatórios sobre incidentes de segurança e utilização de internet;
37. Possuir interface de gerenciamento *Web* para administração e geração de relatórios;
38. Possuir interface de gerenciamento *Web* que deverá possuir um painel que apresente o estado corrente da solução e ilustre graficamente a atividade de filtragem dos acessos do dia;
39. Permitir a criação de administradores delegados, definindo permissões administrativas e permissões para geração de relatórios;
40. Permitir múltiplos logins de administradores delegados simultaneamente;
41. Permitir o acesso dos administradores ao console de gerenciamento através do uso de sua respectiva conta e senha no *Active Directory*;
42. Manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Administrador nas políticas e configurações da solução;

43. Ser fornecida em *hardware* dedicado – tipo *appliance*, com software integrado e de mesmo fabricante, contemplando, no mínimo, 3 (três) interfaces físicas de rede padrão ethernet de, no mínimo, 100 (cem) Mbps;
44. Permitir o monitoramento através de *SNMPv3*, *SNMP Traps* e *Syslog*;
45. O gabinete deverá ser do tipo rack 19 polegadas e acompanhar os acessórios para sua instalação em rack, fornecido pelo TRESA;
46. A solução deverá suportar 1000 (um mil) usuários simultâneos.

**Quantidade:** 1 (uma) unidade.

**Instalação, suporte técnico, garantia de serviço e outras informações:**

- A duração da garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses e deverá abranger toda solução, contemplando todo o *hardware*, *software*, *firmware* e demais acessórios. Devem ser fornecidas, sem ônus ao TRE-SC, atualizações corretivas de programas ou softwares e eventuais manutenções corretivas necessárias;
- Os componentes, peças e materiais que substituam os defeituosos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis;
- Para ambos os itens, deverá ser oferecido suporte técnico do tipo 8x5 (oito horas/dia, 5 dias/semana), de empresa sediada no Brasil, com tempo de atendimento de até 4 (quatro) horas e reposição de peças em regime *Next Business Day* – NBD;
- A contratada deverá estar ciente que do valor cobrado serão retidos os tributos, se houver, previstos em lei.

**Descrição para Sidex:** Solução de segurança para acesso à Internet. Demais especificações conforme edital.

**Quantidade:** 1 solução de acesso à Internet

**CÓDIGOS SIASG:** Item 1: BR0104620; Item 2: 2120-2.

**PREGÃO N. 117/2011****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

\* Valores em Real (R\$).

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Empresa 1</b>	<b>CUSTO MÉDIO</b>
		<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	1	25.753,00	25.753,00
<b>2</b>	1	107.283,00	107.283,00

Empresa 1: orçamento emitido em 04/10/2011 e revalidado em 17/10/2011.